



EDITAL Nº 35/2023/REIT - CEA/IFRO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SEL Nº 23243.006795/2023-15

DOCUMENTO SEI Nº 2156526

A COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO , nomeada pelo Reitor através da Portaria nº 2148/REIT - CGAB/IFRO, de 30/11/2022, publicada no DOU nº 226, de 2/12/2022, Seção 2, pág. 45, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 37 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2024/1, regido pelo Edital nº 32/2023/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2102424), de 31/10/2023, e posteriores, com oferta de vagas para Cursos de Graduação, com ingresso no 1º semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão CEA, nomeada pelo Reitor através da Portaria nº 2148/REIT CGAB/IFRO, de 30/11/2022, publicada no DOU nº 226, de 2/12/2022, Seção 2, pág. 45. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.2 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.
- 1.3 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
- 1.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 1.5 O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do IFRO/Consulte sua inscrição quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.
- 1.6 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:
- 1.6.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
- 1.6.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.
- 1.6.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 5 deste Edital.
- 1.7 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.
- 1.8 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, *SMS*, email e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, prématrícula, matrícula e acompanhamento do cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no Edital nº 32/2023/REIT CEA/IFRO, de 31/10/2023 e as demais publicações no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 1.9 A Coordenação de Exames e Admissão CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de emails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.10 A Coordenação de Exames e Admissão CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do IFRO, conforme descrito nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6 do Edital nº 32/2023/REIT -

- 1.11 Este Edital e o Manual do Candidato são públicos, amplamente divulgados e suas leituras na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 1.12 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DO EMPATE

- 2.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:
- I Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- III Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho:
- IV Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2°, do Art. 1°, da <u>Lei nº 13.184</u>, de 4/11/2015.
- 2.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

- 3.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1 com o Resultado Preliminar (Classificação Geral) serão divulgadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, no período estabelecido no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital.
- 3.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Resolução nº 24/REIT CONSUP/IFRO, de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores, e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia PR/RO do Ministério Público Federal MPF.
- 3.3 O Resultado Preliminar (Classificação Geral) do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:
 - I Classificação Geral dos Candidatos;
- II Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso [ex-aluno] IFRO).

4. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

- 4.1 Poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste nas listas de Classificação Geral (Resultado Preliminar), divulgadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 4.2 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.
- - 4.3.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
 - I Assunto do e-mail: "PSU 2024/1 RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".
 - II No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
 - a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso;
 - e) Turno:
 - f) Campus;
 - g) Número da inscrição;
 - h) Situação da inscrição;

- i) Justificativa;
- j) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.
- 4.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 4.3.1 deste Edital.
- 4.3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.
 - 4.3.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
- $I-Que \ n\~{a}o \ estiverem \ devidamente \ fundamentados \ ou \ n\~{a}o \ apresentarem \ as \ informaç\~{o}es \ constantes \ no \ subitem 4.3.1;$
- II Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital;
- III Cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.
- 4.4 A Coordenação de Exames e Admissão CEA divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 4.5 As decisões dos recursos serão publicadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.
- 4.6 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- 4.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso
- 4.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

5. DA ELIMINAÇÃO

- 5.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:
- ${\rm I}$ Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
- ${
 m II}-{
 m N\~{a}o}$ efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
 - III Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- IV Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO, de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);
- V-Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de PcD e Da condição de Egresso (ex-aluno) IFRO;
- $\mbox{VI}-\mbox{Obter}$ pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;
 - VII Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - VIII Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- IX Não responder a Manifestação de Interesse nas Vagas Remanescentes (3ª Chamada), conforme subitens 14.3, letra "c", e 14.4 do Edital nº 32/2023/REIT CEA/IFRO, de 31/10/2023.
- 5.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- I Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo:
- II Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO;
 - III Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- IV Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do <u>Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código</u> <u>Penal</u>, e posteriores;
- $V-\mbox{Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.}$
- 5.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.
- 5.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.

- 6.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado - PSU 2024/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do IFRO.
- 6.3 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 6.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.
- 6.5 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia -IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 6.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.
- 6.7 Para todos os eventos do Processo Seletivo Unificado PSU 2024/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.
- 6.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO conforme constante no "ANEXO II - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no Portal Oficial do IFRO/Contatos Institucionais.

 $6.9~\mbox{\'e}$ parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II - Lista de Contatos Institucionais.

6.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, por meio da Pró-reitoria de Ensino - PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

CARLA ADRIELE RAMOS COÊLHO

Coordenadora Coordenação de Exames e Admissão - CEA Portaria nº 2148/REIT - CGAB/IFRO, de 30/11/2022DOU nº 226, de 2/12/2022, Seção 2, pág. 45



Documento assinado eletronicamente por Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a), em 20/12/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao-documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2156526 e o código CRC F6B24DEB.

ANEXOS

EDITAL Nº 35/2023/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 2156526), DE 20/12/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

IVEAU I – CRUIVOGRAMA	,
EVENTO	DATA
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	20/12/2023 (Publicação após às 18h – horário local)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	21 e 22/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	29/12/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Publicação após às	
CONVOCAÇÃO EM 1º CHAMADA	29/12/2023 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	1/1/2024 até, precisamente, às 18h do dia 5/1/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	1/1/2024 a 8/1/2024 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	1/1/2024 até, precisamente, às 18h do dia 9/1/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar	1/1/2024 a 10/1/2024

*As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização.

**Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

ANEXO II – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: <pre></pre>
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: <pre></pre>
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: <ampusariquemes@ifro.edu.br> ou <cra.ariquemes@ifro.edu.br> Telefone: (69) 2103-0106</cra.ariquemes@ifro.edu.br></ampusariquemes@ifro.edu.br>
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < <u>campuscacoal@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.cacoal@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < <u>campuscolorado@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.colorado@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < <u>campusguajara@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.guajara@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < <u>campusjaru@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.jaru@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < <u>campusjiparana@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.jiparana@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, n° 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: <ampusportovelhocalama@ifro.edu.br> ou <cra.portovelhocalama@ifro.edu.br> Telefone: (69) 2182-8905</cra.portovelhocalama@ifro.edu.br></ampusportovelhocalama@ifro.edu.br>
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < <u>campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: campussaomiguel@ifro.edu.br ou campussaomiguel@ifro.edu.br Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < <u>campusvilhena@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.vilhena@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação	ño, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial do IFRO.

Referência: Processo nº 23243.006795/2023-15